



**GOVERNO DO
ESTADO DE
GOIÁS**



**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**



**SECRETARIA DE
ESTADO DA
SAÚDE**



**PROCESSO N.º.: 6593502
INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR
ASSUNTO: PROPOSTA**

DESPACHO N.º. 3374 /02-GAB/SES

Tendo em vista análise dos documentos constantes dos autos e a comprovação dos requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se à qualificação como organização social, conforme determina a Lei nº. 13.456/99, referendada pela Lei Federal nº. 9.637/98, em seu artigo 2º, e ainda o seu objeto social somos favoráveis à sua qualificação.

Para tanto, encaminhem-se os autos ao Gabinete Civil da Governadoria, para emissão de Decreto.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos
09 dias do mês de maio de 2002.

FERNANDO PASSOS CUPERTINO DE BARROS
Secretário de Estado da Saúde